

SITUAÇÃO

APROVADO

APROVADO C/ EMENDA

REJEITADO

30/06/2023

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 036/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

22 JUN 2023

Servidor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE

23/06/2023

Servidor(a)

CRIA A SEMANA DE COMBATE À DEPRESSÃO E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate à Depressão e Prevenção ao Suicídio no município de Acaraú/CE, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana de Combate à Depressão e Prevenção ao Suicídio tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção, combate e tratamento da depressão e do suicídio, bem como promover ações de sensibilização e orientação.

Art. 3º Durante a Semana de Combate à Depressão e Prevenção ao Suicídio, poderão ser realizadas as seguintes atividades, entre outras:

I - Palestras, seminários e workshops sobre a prevenção e identificação da depressão e do comportamento suicida;

II - Campanhas de conscientização em escolas, universidades, postos de saúde, hospitais, repartições públicas e espaços públicos de grande circulação;

III - Distribuição de materiais informativos e orientativos sobre a depressão, os sinais de alerta e os recursos de apoio disponíveis;

IV - Realização de atividades culturais, como exposições, apresentações teatrais e exibições de filmes, abordando a temática da depressão e do suicídio;

V - Promoção de debates e rodas de conversa com profissionais da saúde mental e pessoas que superaram a depressão ou enfrentaram o comportamento suicida.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e execução das atividades relacionadas à Semana de Combate à Depressão e Prevenção ao Suicídio, podendo contar com a participação de outras



secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, organizações não governamentais e demais entidades interessadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades privadas, instituições de saúde, associações de classe e demais interessados para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização e divulgação, por meio de mídias impressas, eletrônicas e digitais, sobre a Semana de Combate à Depressão e Prevenção ao Suicídio.

Art. 7º A implementação da presente lei, correrá por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, bem como utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 21 de Junho de 2023.

MARIA ERINEUZA FONTENELE DA SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

JUSTIFICATIVA

Inicialmente declaramos que a presente propositura visa prestar uma singela e merecida homenagem ao Sr. Samuel Anderson Ferreira dos Santos, falecido no dia 18.06.2023. Acarauense, assistente social, servidor público lotado na Secretária de Assistência Social do Município, Samuel Anderson era muito querido e conhecido em nossa cidade, sua morte deixou todos estarrecidos e saudosos de sua presença.

Outrossim, destacamos que o presente projeto objetiva trazer luz para um tema de grande relevância social. A depressão e o suicídio são problemas de saúde pública que afetam milhões de pessoas em todo o mundo, inclusive em nosso município. Logo, é fundamental que a sociedade esteja engajada na prevenção e no combate a essas mazelas sociais.

A criação de uma semana dedicada ao combate e prevenção à depressão e ao suicídio é uma medida importante para sensibilizar a população, promover o diálogo sobre o tema e fornecer informações relevantes sobre como identificar os sinais de alerta e buscar ajuda. Além disso, essa iniciativa visa quebrar o estigma associado à depressão e ao suicídio, estimulando a solidariedade e a compreensão em relação a essas questões.

Daí a importância do estabelecimento da Semana de Combate à Depressão e Prevenção ao Suicídio que será realizada anualmente, preferencialmente na segunda semana do mês de setembro, em consonância com a campanha nacional de prevenção ao suicídio. Durante esse período, a administração municipal poderá desenvolver parcerias com entidades e profissionais da área da saúde, educação e assistência social para a realização das atividades propostas.

Os transtornos mentais, como a depressão, têm um impacto significativo na qualidade de vida dos indivíduos e também representam um ônus para o sistema de saúde. Através da conscientização e da implementação de estratégias de prevenção, é possível reduzir o número de casos e promover a recuperação das pessoas que sofrem desses transtornos.

É fundamental que o poder público assuma um papel ativo na promoção da saúde mental e no combate à depressão e ao suicídio. Ao estabelecer uma semana dedicada a essas questões, a cidade demonstrará seu compromisso em cuidar do bem-estar dos seus cidadãos, oferecendo suporte e orientação adequados.

Ao aprovar esse projeto de lei, estaremos contribuindo para a conscientização e o enfrentamento da depressão e do suicídio em nosso município, promovendo a valorização da vida e a construção de uma sociedade mais saudável e acolhedora.

Portanto, Diante das justificativas elencadas acima, espera-se contar com o apoio dos demais pares para a aprovação deste projeto.

MARIA ERINEUZA FONTENELE DA SILVA

Vereador – PSB